DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2020 ANO XXXII - Nº 5893

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA IGOR BITENCOURT LIMA MOREIRA DO CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO II CC-18.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Igor Bitencourt Lima Moreira, matrícula nº 29.913-8, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo II CC-18, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

EXONERA KAMMYLLA EMMANUELE PERES DA SILVA DO CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS/EDUCAÇÃO EM SAÚDE CC-12.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Kammylla Emmanuele Peres da Silva, matrícula nº 29.890-5, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio à Gestão de Pessoas/Educação em Saúde CC-12, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

NOMEIA IGOR BITENCOURT LIMA MOREIRA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS/EDUCAÇÃO EM SAÚDE CC-12.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Igor Bitencourt Lima Moreira, matrícula nº 29.913-8, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio à Gestão de Pessoas/Educação em Saúde CC-12, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 49.548, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 44.950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, NO MANDATO DO BIÊNIO 2018/2020, E REVOGA A PORTARIA Nº 42.071, DE 28 DE JUNHO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES"

A Secretária Municipal Cultura, no exercício de suas atribuições legais, em especial previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no §5º do artigo 7° da Lei Municipal nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações,

Considerando a videoconferência realizada por representantes do Setorial de Artesanato e Design no dia 11 de junho de 2020, formalizada em ata e Ofício nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, foi realizada a assembleia de votação para eleição dos membros titular e suplente para o término do mandato 2018/2020, cuja vacância perdurava desde 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 44.950, de 30 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …

I – …

...

e) …

1. Fauster Vitor Martins – titular;

2. Luciana Vieira Couto – suplente;

..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 49.549, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS e Presidente do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 13.155, de 1º de agosto de 2019, o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 623 de 09 de agosto de 2017 e o Decreto 17.297 de 09 de outubro de 2017, e

Considerando o Comunicado do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.525/2020, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5830, de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 18.553 de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Uberlândia e define outras medidas para o enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto nº 18.631, de 18 de maio de 2020, que prorroga o período da declaração e das medidas de que trata o Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020 e suas alterações;

Considerando o art. 25 do Decreto Municipal nº 17.297, de 9 de outubro de 2017, que dispõe que o CODEMA reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, em local previamente convencionado, sempre às 08h30min da terceira terça-feira de cada mês, conforme calendário previamente aprovado pelo Plenário; e

Considerando a necessidade de impedir a formação de aglomerações e reduzir a chance de disseminação do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, designadas conforme calendário previamente aprovado pelo Plenário, e as extraordinariamente convocadas, realizar-se-ão por meio de videoconferência.

§1º O ato de convocação para as reuniões seguirá os prazos estabelecidos no Decreto nº 17.297, de 09 de outubro de 2017, e dele deverá constar as informações necessárias para acesso dos conselhos ao sistema de videoconferência.

§2º A disposição de que trata o caput perdurará enquanto vigorarem as medidas municipais de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA Nº 49.550, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/07/2020, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

Anexo

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/ Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
CASSIANO CARDOSO SIMOES	27110-1	Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	12137/2020
DIONY PABLO DE MOURA	20753-5	Fiscal de Transportes, Padrão 6, Nível de Qualificação Ensino Médio	Fiscal de Transportes, Padrão 6, Nível de Qualificação Graduação	12273/2020
ERNANDA ALVES DE GOUVEIA	14289-1	Técnico em Alimentos, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação	Técnico em Alimentos, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização	12059/2020
FABIO PIRES FARIA	20075-1	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 7, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	11956/2020
GUILHERME AUGUSTO FERREIRA VILELA	22917-2	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 5, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação	12077/2020
GUILHERME RAFAEL BENTO NETO	20313-0	Fiscal de Posturas, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Fiscal de Posturas, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	12145/2020
JESSICA JEANINE ALCANTARA ARAUJO	27322-8	Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	11965/2020
JULIA MARIA ROSA	22624-6	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização	12061/2020
LUIZ FLAVIO DE QUEIROZ	25072-4	Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Mestrado	12315/2020
MARCIA SOARES DA SILVA	23879-1	Agente de Serviços Gerais, Padrão 4, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Serviços Gerais, Padrão 4, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	12134/2020
SONIA APARECIDA TOMAS BERNARDES	13055-9	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 13, Nível de Qualificação Graduação	12001/2020
VINICIUS JOSE BERDNASKI	13103-2	Motorista, Padrão 9, Nível de Qualificação Ensino Médio	Motorista, Padrão 9, Nível de Qualificação Graduação	11984/2020

PORTARIA Nº 49.551, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/07/2020, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

Anexo

Servidor (a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/ Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ISADORA NUNES SILVA	28314-2	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	11930/2020
MARIA BARBOZA DA SILVA	26254-4	Educador Infantil I, Padrão 4, Nível de Qualificação Gradução	Educador Infantil I, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	11989/2020

PORTARIA Nº 49.552, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA MARIZA DE FÁTIMA DE SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CC-3.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIZA DE FÁTIMA DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº 25.414-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo e Financeiro CC-3, da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, no período de 20 de julho a 06 de agosto de 2020, durante o impedimento da titular Adélia Nunes Gomes, matrícula nº 26.741-4, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 49.553, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR HIGOR DIAS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "VIII" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, Higor Dias Santos, matrícula nº 27.137-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01-07-2020, com data de retorno prevista para 01-07-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 49.554, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA À SERVIDORA FRANCIELLE DA SILVA MARTINS GARCIA, MEDIANTE A PORTARIA Nº 45.259 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o pedido da servidora para interrupção da Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 45.259 de 14 de Janeiro de 2019,

Considerando o Processo nº 11887/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 45.259 de 14 de Janeiro de 2019, à servidora FRANCIELLE DA SILVA MARTINS GARCIA, matrícula nº 27.681-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17-08-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 49.555, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PAULO ROBERTO SILVA GOMES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício das atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso XX do art. 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 16.926 de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no art. nº 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994,

Considerando o Processo nº 10097/2020, datado de 13 de abril 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido PAULO ROBERTO SILVA GOMES, matrícula nº 531-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 18, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 49.556, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 47.286 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XV da Lei Municipal nº 11.357, de 30 de abril de 2013, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 47.286, de 11 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...

I – Marlon Bruno de Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, Matrícula nº21585-6, lotado na Secretaria de Saúde, para a função de Gestor de Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, Eustáquio Nunes Lopes, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo, Matrícula nº 29712-7, lotado na Secretaria de Saúde, e (NR)

II – ...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.557, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA COBRANÇA DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXI do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014 e suas alterações, e com fundamento no artigo 51 da Lei Municipal nº 1.448, de 1º de dezembro de 1966 e suas alterações, e no artigo 5º da Lei Municipal nº 12.654, de 25 de abril de 2017 e suas alterações,

Considerando a complexidade do regime de cobrança administrativa e a primordialidade em conferir eficiência e economicidade à recuperação dos créditos públicos municipais inscritos em dívida ativa;

Considerando que é de R$ 85,14 (oitenta e cinco reais e quatorze centavos) o valor mínimo pago pelo devedor a título de emolumentos, Taxa de Fiscalização Judiciária e demais despesas, quando do cancelamento de protesto de certidão de dívida ativa;

Considerando a necessidade de se regulamentar os procedimentos internos previstos no Decreto Municipal nº 17.901, de 4 de janeiro de 2019, de forma a compatibilizá-los integralmente com a imprescindível preservação dos os créditos públicos municipais, em respeito, dentre outros, aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Considerando a necessidade de fixar procedimentos internos para regulamentar o disposto na Lei Municipal nº 12.654, de 25 de abril de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.323, de 13 de março de 2020; e

Considerando o artigo 15 c/c 836 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e suas alterações, que consagra o princípio da utilidade aos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Fica dispensado o protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa cujo valor consolidado seja inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Em atendimento ao princípio da eficiência, sempre que possível, todos os créditos inscritos em dívida ativa e lançados em desfavor de um mesmo contribuinte devem ser contemplados e reunidos em apenas uma execução fiscal, observado o Decreto Municipal nº 17.901, de 4 de janeiro de 2019, no momento da apuração e encaminhamento ao Judiciário.

Art. 4º Os créditos inscritos em dívida ativa que estiverem na iminência da prescrição, nos termos do §3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.901, de 4 de janeiro de 2019, deverão ser, prioritariamente, encaminhados à cobrança judicial, não estando sujeitos aos procedimentos e prazos assinalados no inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.901, de 4 de janeiro de 2019.

§1º São considerados créditos na eminência de prescrição aqueles cuja superveniência do termo final do prazo prescricional esteja estimado em 01 (um) ano ou menos a partir da data de avaliação pela Procuradoria Adjunta Fiscal – PAF.

§2º A existência de um ou mais créditos inscritos em dívida ativa, na iminência de prescrição e sob responsabilidade de determinado contribuinte, atrai a incidência da exceção prevista no caput deste artigo para todos os créditos inscritos em dívida ativa existentes nos cadastros vinculados a esse contribuinte.

Art. 5º Os créditos executados nos termos do artigo 4º desta Portaria poderão ser diretamente encaminhados a protesto, mas apenas após o transcurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua inscrição em dívida ativa.

Art. 6º Os créditos cuja execução fiscal tenha sido objeto de desistência nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 12.654, de 25 de abril de 2017 e suas alterações, poderão ser diretamente encaminhados a protesto, mas apenas após o transcurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua inscrição em dívida ativa.

Art. 7º Para fins de apuração do valor previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 12.654, de 25 de abril de 2017 e suas alterações, devem ser contemplados os créditos pertencentes às execuções fiscais que já foram objeto da desistência nos termos do artigo 2º da mesma Lei, sendo permitida sua reapresentação em nova execução fiscal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

GERALDO ALVES MUNDIM NETO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 49.558, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO DECRETO Nº 18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020 RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E REVOGA A PORTARIA Nº 48.948, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no arts. 2º, XIX e 6º, VII da Lei Municipal nº 11.451, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações, e em atendimento ao Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020, que "dispõe, no âmbito da Administração Pública, acerca de medidas temporárias de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas complementares ao Decreto nº 18.550, de 19 de março de 2020 no âmbito da Secretaria Municipal de

Obras, salvo disposição posterior em contrário as seguintes diretrizes:

I – Deve ser adotado o revezamento entre turnos, alternados das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 18:00, a iniciar-se na segunda-feira, dia 22 de junho de 2020, devendo todos os servidores cumprir o restante da jornada de trabalho em regime de (home office), desde que não tenha reflexo na atuação das atividades relacionadas ao órgão, a iniciar-se na segunda-feira, dia 22 de junho de 2020.

§1º A jornada sob regime de home office será acompanhada da observância dos seguintes deveres:

I - cumprir as metas estabelecidas com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, em caso de requisição da Administração;

III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de sua jornada de trabalho;

IV - consultar permanentemente sua caixa de correio eletrônico institucional/profissional, durante todos os dias e horários de sua jornada de trabalho; e

V - manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho. (Redação acrescida pelo Decreto nº 18628/2020)

§2º - O descumprimento das obrigações impostas no Art. 1º, inciso I, II, III, IV e V, será apurado pela Chefia Imediata, podendo ser responsabilizado o servidor por sua desídia e computado o dia como falta.

Art. 2º - A fim de que o servidor priorize a saúde e amenize os riscos de contágio, evitando aglomerações, deverá ser observado prioritariamente as seguintes opções:

a) folgas de eleição;

b) fruição de licença prêmio (desde que respeitado os prazos e trâmites)

c) férias (desde que respeitado os prazos e trâmites);

Art. 3º Tendo em vista a nova escala de revezamento, que proporciona a diminuição da aglomeração e tendo em vista as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Obras para higienização e organização dos trabalhos seguindo as recomendações de higienização da Organização Mundial da Saúde, deverão retornar às atividades os servidores do grupo de risco conforme §4º do art. 4 do Decreto Municipal nº 18.550, de 19 de março de 2020, sendo que os se enquadram no grupo de risco por doença, portadores das doenças elencadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, não estão dispensados de apresentar atestado comprobatório em momento posterior.

§1º A chefia imediata ou responsável de cada setor, irá definir sobre o revezamento dos turnos dos servidores para que haja continuidade na prestação dos serviços de forma organizada e transparente.

Art. 4º As visitas técnicas às obras continuarão sendo realizadas com prévio agendamento, com a presença de apenas 1 (um) representante da empresa licitante.

Art. 5º As medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus - COVID-19 de que trata esta portaria vigorará pelo mesmo prazo disposto no Art. 8º do Decreto 18.550, de 19 de Março de 2020, podendo ser revogada revogada a qualquer tempo.

Art. 6º Fica revogado a portaria nº 48.948, de 03 de abril de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SMF/GS Nº 006/2020

AUTORIZA E CREDENCIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A A ARRECADAR OS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica do Município e o inciso XXX do artigo 2º da Lei nº 12.699, de 24 de maio de 2017 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º O Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/3102-57, situado na av. Nicomedes Alves dos Santos nº 3.600, loja 04, 07 e 08 código nº 001-2298, fica autorizado a arrecadar os tributos e demais receitas municipais, conforme solicitação de credenciamento encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A autorização concedida tem caráter individual e específico, não sendo permitido o recebimento dos créditos fora das instalações da instituição mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º. Deverão ser atendidas as disposições contidas na Resolução nº 004/2003 e demais alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de junho de 2020.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÃO PÚBLICA

Avisos e Comunicados

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos (aparelho endoscópio flexível e aquecedor de prótese) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 15/07/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993. Informamos ainda que o novo termo de referência do item 01 (endoscópio flexível), cujas especificações deverão ser utilizadas para elaboração da proposta, também está disponibilizado no portal.

Uberlândia, 22 de junho de 2020

ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 258/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, por meio da

DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviço de execução de rampas de acessibilidade nos canteiros centrais e calçadas de diversos logradouros do município de Uberlândia/MG. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 14/07/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia/MG, 22 de junho de 2020.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: restauração e recuperação de pianos. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 15/07/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Pregoeira

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 383/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios (leite longa vida e leite pasteurizado, integral), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e aos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Uberlândia. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 13/07/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Extratos de Atas e Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº. 224/2020
CHAMADA PUBLICA n°: 00796/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
CONTRATADA: PRO - IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP CNPJ N°: 21.243.399/0002-92
RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL DIB OLIVEIRA MENDES CPF Nº: ***.917.316-**
OBJETO: SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES
VALOR: R$165.300,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1002-339039-0902
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 1150/2019 - 1º TERMO ADITIVO
CONC PUBLICA ART 23 n°: 00560/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
CONTRATADA: G C E S/A CNPJ N°: 05.275.229/0001-52
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCOS DE OLIVEIRA CPF N° ***.261.146-** PAULO MAIA KOSHIBA N° ***.516.396-**
OBJETO: DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS
VALOR: SUPRESSÃO DE R$126,80 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "A" C/C §1° DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993
FICHA/DOTAÇÃO: 14776-1-632-4-122-3009-449051-130129868-1-632-4-122-3009-449051-1301
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 710/2019-B – 1º ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 710/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SME
CONTRATADA: M.O.T.A COMERCIAL LTDA –EPP - CNPJ Nº: 21.465.264/0001-90
OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ITEM 3.1 DESTE ADITIVO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFEITOS FINANCEIROS A INCIDIR PARTIR DE 16/04/2020.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2020
PREÇO REAJUSTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. UNIT. CONTRATADO	V. UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
04	Feijão carioca tipo 1, "in natura", novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, máximo de umidade 15%. Pacote de 01 kg Marca: Codil	Kg	19.487	R$ 3,84	R$ 7,00	R$ 136.409,00
10	Feijão carioca tipo 1, "in natura", novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, máximo de umidade 15%. Pacote de 01 kg. Marca: Codil	Kg	140.513	R$ 3,84	R$ 7,00	R$ 983.591,00

REPUBLICADO COM CORREÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº. 78/2020
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SEDESTH
CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S A CNPJ N°: 03.237.583/0005-90
RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS EDUARDO DE SOUZA CPF Nº ***. 299.778-** E AMARO HELFSTEIN CPF Nº ***.441.148-**
OBJETO: FORNECIMENTO CARGAS GAS EM ATENDIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES, NAICAS, CEAI'S E À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR: R$23.240,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 5866-2-287-8-243-4001-339030-1001, 5850-2-389-8-243-4001-339030-1001, 5797-2-415-8-122-4001-339030-1001, 5761-2-483-8-241-4001-339030-1001, 5761-2-483-8-241-4001-339030-1001.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 237/2020
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00166/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019-A
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM VEICULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLÂNCIA LTDA- COOPERVEL - CNPJ N°: 00.834.467/0001-37
RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA CPF

Nº: ***.053.566-**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HABILITADA E COMBUSTÍVEL E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$111.800,00 (CENTO E ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 9945-2-743-10-302-1002-339039-0902
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 13/2020 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00858/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
CONTRATADA: GARRA DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA - ME CNPJ N°: 29.120.366/0001-86
RESPONSÁVEL LEGAL: EUDÉCIO CASASANTA PEREIRA NETO CPF nº ***.967.446-**
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II C/C §1° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
DATA RESCISÃO: 03/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 24/2020 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00155/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMAAD
CONTRATADA:COZIL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ N°: 08.811.734/0003-24
RESPONSÁVEL LEGAL: PRISCILA GOMES DE ALMEIDA, BRASILEIRA CPF Nº ***.742.266-**
OBJETO: ALTERA ENDEREÇO E CNPJ DA CONTRATADA; CORRIGE A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL PARA "ONDE LÊ-SE 24/01/2020 LEIA-SE 29/01/2020".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 472/2019 - 2º TERMO ADITIVO
TOMADA PRECO ART 23 n°: 00658/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMMASU
CONTRATADA: BARRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ N°: 02.179.161/0001-10
RESPONSÁVEL LEGAL: SINÉSIO DUTRA NASCIMENTO CPF Nº ***.146.096-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1°, INCISO V C/C §2° DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2020 até 31/10/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/06/2020 até 31/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020

REPUBLICADO COM CORREÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 830/2019 - 1º TERMO ADITIVO
TOMADA PRECO ART 23 n°: 00530/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA – SMS/SMO
CONTRATADA: CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA - EPP CNPJ N°: 12.749.366/0001-47
RESPONSÁVEL LEGAL: OLIVIER MARTINS DE MEDEIROS ROSA CPF N° ***041.886-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1°, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/04/2020 até 20/07/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/02/2020 até 22/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

Justificativas

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 379/2020
OBJETO: Confecção e instalação de placas de proteção em acrílico 4mm. Materiais a serem instalados em guichês de atendimento do Núcleo de Multa, Núcleo de Táxi e Transportes Diversos e Jari da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
CONTRATADA: L&L SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CPF/CNPJ: 36.171.073/0001-93
FUNDAMENTAÇÃO: A referida contratação se fundamenta no art. 2, inciso II, do Decreto Municipal 18.553/2020 c/c no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.956,00 (Oito mil novecentos e cinquenta e seis reais).
FICHA/DOTAÇÃO: 15-15-452-5009-2.345-3.3.90.30-15-02.
FONTE DE RECURSO: 157 – Multas de Trânsito.
Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG,19 de junho de 2020.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 001/2020
DONATÁRIA: Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – ICASU, por intermédio de Gustavo Alves de Leva
DOADOR: Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no artigo 538 e seguintes do Novo Código Civil, bem como na Portaria nº 44.760/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.498, em 08 de novembro de 2018.
OBJETO: O Doador em outorga se compromete a doar ao Donatário, resíduos sólidos urbanos gerados pela SMMASU na atividade de poda, supressão, arranquio e destoca de árvores nas áreas urbana e distrital de Uberlândia/MG, de forma contínua, de acordo com a geração de volume, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FPM	907.207,99	19/06/2020
ITR	23.828,07	19/06/2020
IPM	88.355,82	19/06/2020
FUNDEB	930.751,67	19/06/2020
PMU PRO HOSP META 2011	509.451,45	19/06/2020
PMU RESIDENCIAL MONTE HEBRON I	17.392,63	18/06/2020
PMU RESIDENCIAL MONTE HEBRON II	17.142,63	18/06/2020

PMU RESIDENCIAL MONTE HEBRON III	19.267,63	18/06/2020
PMU RESIDENCIAL MONTE HEBRON IV	15.705,13	18/06/2020

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DELIBERAÇÃO Nº 011, DE 22 DE JUNHO DE 2020, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020,
DELIBERA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Deliberação nº 010, de 19 de junho de 2020, do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I, II e III desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Coordenador

RATIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

ANEXO I
"ANEXO I
DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020
ATIVIDADES COM DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO RESTRITOS

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS
Locadoras de veículos de qualquer natureza	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Assistências técnicas em geral	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Comércio de embalagens realizado, exclusivamente, por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Oficinas mecânicas, borracharias e lojas de autopeças	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Agências bancárias e lotéricas	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Administradoras de imóveis e condomínios e imobiliárias, desde que com a finalidade de recebimento de valores/obrigações, renegociação de contratos e/ou devolução de imóveis, com funcionamento prioritariamente interno e redução de 50% da capacidade atendimento, sendo que o atendimento presencial, quando estritamente necessário, deverá ocorrer com prévio agendamento	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Secretarias das instituições privadas de ensino e congêneres, com funcionamento prioritariamente interno e redução de 50% da capacidade de atendimento, sendo que o atendimento presencial, quando estritamente necessário, deverá ocorrer com prévio agendamento	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO

" (NR)

ANEXO II
"ANEXO II
DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020
ATIVIDADES SEM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

SETORES
Farmácias e drogarias
Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, e centros de abastecimento de alimentos Obs.: Somente serão enquadrados nessa situação os estabelecimentos em que a predominância da atividade seja de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de produtos voltados à alimentação ou higiene.
Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados
Distribuidoras de gás
Lojas de venda de água mineral
Assistência veterinária, pet shops e comércio de alimentos para animais
Transporte e entrega de cargas e valores em geral
Serviços de call center
Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias
Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares
Atividades industriais
Atividades de assistência à saúde (com inclusão de consultas médicas, odontológicas, psicológicas, fonoaudiológicas, etc.)
Serviços públicos essenciais
Clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao DETRAN
Atividades agroindustriais
Atividades agrossilvipastoris
Construção civil, assim entendidas as atividades em canteiros de obras, reparos e congêneres
Lojas de materiais de limpeza e congêneres
Laboratórios de análises clínicas e hospitalares
Serviços de táxi e aplicativos
Serviços de segurança privada
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, exclusivamente, por meio de comércio eletrônico ou telefônico e respectiva entrega via delivery ou drive thru
Lojas de informática, telecomunicações e internet, exclusivamente, por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Lojas de material de construção, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, vidraçarias, marcenarias e serralherias, exclusivamente, por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Chaveiros
Lavanderias
Hoteis e similares
Estacionamentos privados
Consultorias e assessorias contábeis, desde que com funcionamento prioritariamente interno e redução de 50% da capacidade de atendimento, sendo que o atendimento presencial, quando estritamente necessário, deverá ocorrer com prévio agendamento
Atividades inteiramente vocacionadas às vendas remotas (e-commerce), com a respectiva entrega em domicílio (delivery) dos produtos, desde que haja redução de 70% do número de funcionários dos respectivos Centros de Distribuição

" (NR)

ANEXO III
"ANEXO III
DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020
ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO ABSOLUTA DE FUNCIONAMENTO

SETORES
Academias em geral, centros de treinamento, quadras de esportes, estúdios de pilates e ambientes correlatos
Casas noturnas, boates e demais estabelecimentos dedicados à realização de shows, festas, eventos ou recepções
Estabelecimentos de cinemas
Bares
Instituições de ensino, formação e treinamento e congêneres, exceto atendimento à comunidade de atividades práticas de cursos de nível superior da área da saúde e secretarias (conforme Anexo I)
Feiras Livres
Lojas de conveniência
Lojas de móveis e eletrodomésticos
Lojas de tecidos e aviamentos
Lojas de departamento
Floricultura, paisagismo e jardinagem
Relojoarias, joalherias e perfumes
Bancas de revistas e papelaria
Lojas de confecções e calçados
Clínicas de estética, barbearias e salões de cabeleireiros
Concessionárias e revendedores de veículos, inclusive as de máquinas agrícolas e afins
Lojas de informática, telecomunicações e internet, exceto vendas por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Lojas de material de construção, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, vidraçarias, marcenarias e serralherias, exceto vendas por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Comércio de bebidas, exceto água mineral
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, exceto vendas por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery) ou drive thru
Certificadoras digitais
Comércio de embalagens, exceto vendas por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Segmento de óticas
Imobiliárias, exceto na forma da disposição específica do Anexo I
Consultorias e assessorias jurídicas, contábeis e administrativas, exceto na forma da disposição específica do Anexo II
Exercício de profissão liberal
Mercado de capitais e seguros
Entidades de classe e congêneres
Atividades realizadas dentro dos terminais municipais de ônibus, exceto as atividades constantes do Anexo I e II
Demais serviços, atividades e comércio varejista não especificados
Lava jatos e limpeza de veículos
Shopping centers e congêneres, exceto as atividades constantes dos Anexos I e II
Clubes de lazer
Atividades religiosas, assim compreendidos os cultos, missas, celebrações e encontros religiosos

" (NR)

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

EDITAL Nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG'S, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA – BIÊNIO 2020/2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 13.155, de 1º de agosto de 2019, art. 5º da Lei Complementar nº 623 de 09 de agosto de 2017, art. 20 c/c art. 21 e art.22 do Decreto nº 17.297 de 09 de outubro de 2017 e com fulcro no art. 6º, inciso II, do Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 18.550, publicado no dia 19 de março de 2020, informa a prorrogação por 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, do Edital nº 001/2020, publicado no dia 29/04/2020 que CONVOCA os interessados em participar do Conselho Municipal do Desenvolvimento Ambiental – CODEMA a cadastrarem-se e concorrerem às vagas de conselheiros titulares e suplentes, representantes dos segmentos de organizações não governamentais, entidades da sociedade civil e instituições de ensino superior pública e privadas, para o biênio 2020/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de interessados a candidatarem-se às vagas de conselheiros titulares e suplentes do CODEMA, referentes às representações dos segmentos de Organizações Não Governamentais - ONG's, Entidades da Sociedade Civil e Instituições de Ensino Superior Pública e Privadas.

1.2. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA é um órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda área territorial do Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

1.3. O CODEMA é composto por 26 (vinte e seis) membros titulares e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com atuação na área ambiental, sendo:

1.3.1. Presidente, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

1.3.2. 01 (um) representante do Poder Legislativo;

1.3.3. 01 (um) representante dos seguintes órgãos componentes do Executivo Municipal:

1.3.3.1. Secretaria Municipal de Saúde;

1.3.3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;

1.3.3.3. Secretaria Municipal de Educação;

1.3.3.4. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

1.3.3.5. Secretaria Municipal de Obras;

1.3.3.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

1.3.3.7. Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos;

1.3.4. Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE;

1.3.5. 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

1.3.6. 01 (um) representante da Polícia Ambiental de Minas Gerais;

1.3.7. 01 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF;

1.3.8. 01 (um) representante de entidades civis, legalmente constituídas, com atuação no Município de Uberlândia, criadas com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores;

1.3.9. 01 (um) representante da Câmara de Diretores Lojistas de Uberlândia – CDL;

1.3.10. 01 (um) representante de instituições da comunidade científica ou de Ensino Superior Público;

1.3.11. 01 (um) representante de instituições da comunidade científica ou de Ensino Superior Privado;

1.3.12. 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG;

1.3.13. 01 (um) representante da União das Empresas do Distrito Industrial de Uberlândia – UNEDI;

1.3.14. 01 (um) representante do Sindicato Rural de Uberlândia;

1.3.15. 02 (dois) representantes de organizações não governamentais da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e cadastradas junto ao município de Uberlândia ou Estado de Minas Gerais, com atuação no Município de Uberlândia, que tenham entre suas atribuições estatutárias, a proteção do meio ambiente;

1.3.16 01 (um) representante da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

1.3.17 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

1.3.18. 01 (um)representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

1.3.19. 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Uberlândia – ACIUB;

1.4. Os membros do Poder Público, entidades de classe e instituições serão indicados pelos seus representantes legais;

1.5. Os membros do CODEMA, representante da sociedade civil, terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução;

1.6. Cada membro titular do CODEMA terá 2 (dois) suplentes que o substituirá nos casos de impedimento ou ausência.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão enviar suas inscrições via Aviso de Correspondência – AR endereçada a Prefeitura Municipal de Uberlândia, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Diretoria de Controle Ambiental, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, prorroga por 10 (dez) dias úteis o Edital nº 001/2020 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, em que se levará em consideração para efeito de inscrição tempestiva a data de postagem dos Correios;

2.1.1. Considerando a situação de pandemia COVID-19, as inscrições poderão ser feitas por intermédio do endereço eletrônico: dca@uberlandia.mg.gov.br, em que se levará em consideração a data do recebimento do e-mail.

2.2. Na solicitação de inscrição via A.R ou via email deverão ser anexados os seguintes documentos:

2.2.1. Requerimento de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

2.2.2. Procuração ou documento que comprove a competência para se inscrever em nome da ONG, entidade da sociedade civil ou instituição de ensino superior pública ou privada;

2.2.3. Documento que comprove a participação dos titulares e suplentes na ONG, Entidade da Sociedade Civil ou Instituição de ensino superior pública ou privada;

2.2.4. Currículo resumido da instituição e dos representantes indicados (titular e suplentes);

2.2.5. Ata de constituição das Organizações Não Governamentais e das Entidades Civis, constituídas no mínimo há 3(três) anos;

2.2.6. Comprovação por parte da Entidade representada de possuir sede em Uberlândia.

2.3. A documentação apresentada será utilizada para confecção do Cadastro Municipal de Entidades Ambientalistas – CMEE.

2.4. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, os candidatos da sociedade civil, comunidade científica ou Ensino Superior, que atendam aos seguintes requisitos:

2.4.1. Maior de 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;

2.4.2. Ter atuação em atividades ambientais.

3. DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO
3.1. Os representantes da Sociedade Civil, comunidade científica ou de Ensino Superior, havendo mais de um interessado em participar do conselho, os candidatos devidamente inscritos serão eleitos em assembleia, constituída dos demais membros já indicados e definidos.
3.2. A assembleia de eleição ocorrerá em data e horário a ser informado aos inscritos, em 48(quarenta e oito) horas antes da reunião, após 05(cinco dias) úteis previstos para recurso, considerando o inciso II, do Parágrafo Único do art. 6º, do Decreto nº 18550/2020, que impõe restrição ao atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus.
3.3. Cada Instituição candidata terá o tempo de 5 min (cinco minutos) para se apresentar e serão eleitas por voto secreto pelos membros já indicados e definidos, conforme item 1.4 deste Edital.
3.4. Em caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio entre as instituições empatadas a ser conduzido pela Secretaria Executiva do CODEMA.
3.5. Os membros que comporão o CODEMA no biênio 2020/2022, serão nomeados pelo Prefeito por meio de Decreto.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A função dos membros do CODEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração.
4.2. O ato de inscrição implica no conhecimento integral e concordância com os termos do presente Edital e da Lei Complementar nº 623 de 09 de agosto de 2017.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CODEMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, observada a legislação pertinente.
4.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos seguintes telefones: (34) 3239-2975/ (34) 3239-2706.
4.5. O prazo do recurso vencerá após 5(cinco) dias da ciência do indeferimento da inscrição.
4.5.1. A Diretoria de Controle Ambiental enviará por e-mail constante no requerimento de inscrição a decisão acerca da homologação ou indeferimento da mesma.
4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Uberlândia – CODEMA.

Inscrição nº /2020

DADOS DO INSCRITO		
Nome da Instituição/Entidade:		
Endereço:		Bairro:
Cidade: Uberlândia	UF: MG	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante Legal:		
Telefone:	Ceular:	E-mail:

NOME DAS PESSOAS QUE REPRESENTARÃO A INSTITUIÇÃO NO CODEMA
Titular:
Suplente:
Suplente:

JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO

Declaro estar ciente de minha inscrição para participar como candidato(a) a membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA para representar o setor informado, nos termos da Lei Complementar nº 623, de 09 de agosto de 2017.

Uberlândia,

Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMAM

DIVERSOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de apólice de seguro total para cobrir eventuais danos aos bens e terceiros, dos veículos pertencentes à Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, sendo: 2 veículos: CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX, ANO/MODELO 2019.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60
FUNDAMENTO: A contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 14/2020, com fundamento nos Arts 29, inciso II, 68 e 69 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016. RILC/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e ainda no Decreto Municipal nº 10.972/2007.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.900,16 (três mil novecentos reais e dezesseis centavos).
FICHA/DOTAÇÕES: 21.01.04.122.7001.2464.33.90.39
FONTE DE RECURSO:100
Conforme Art 29 inciso I da Lei 13.303 de 30/06/2016 e em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 19 de junho de 2020

LUIZ CARLOS DO EGYPTO
Diretor Executivo EMAM

FUTEL

DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.744 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato n° 021/2020, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, tipo "Menor Preço Global", homologada em 15/06/2020, firmado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa LIDERCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇO LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para locação de equipamentos novos de reprografia e impressão, para primeiro uso, com fornecimento de assistência técnica e material de consumo (tôner e cartucho), exceto papel, para uso no Parque do Sabiá, na Sede Administrativa da FUTEL, Praça de Esportes de Uberlândia e Parque Aquático no período de maio a dezembro de 2020:

a) Izabel Cristina Rodovalho Oliveira; CPF: ***.676.571-**; matrícula 1007-3, Diretor Administrativo, para a função de Gestor de Contrato; e

b) André Willian Jara de Oliveira; CPF: ***.731.441-**; matrícula 689-0, oficial administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato;

Art. 2° - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10° do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de junho de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO 021/2020
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Lidercopy Comércio De Máquinas E Serviço Ltda - ME – CNPJ nº 07.543.793/0001-34
Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela CONTRATANTE e João Pereira Borges pela CONTRATADA.
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial no 022/2020, tipo "Menor Preço Global", homologada em 15/06/2020, na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.
Objeto: Contratação de empresa especializada, enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para locação de equipamentos novos de reprografia e impressão, para primeiro uso, com fornecimento de assistência técnica e material de consumo (tôner e cartucho), exceto papel, para uso no Parque do Sabiá, na Sede Administrativa da FUTEL, Praça de Esportes de Uberlândia e Parque Aquático no período de maio a dezembro de 2020, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	TIPO 01 Locação de 01 (uma) multifuncional monocromática (impressão / cópia / digitalização e rede), equipamentos novos e para primeiro uso, para impressão normal, redução e ampliação, tecnologia LASER OU LED, com as seguintes características mínimas: · Multifuncional Monocromática (Impressão, Cópia, Scanner, Rede); · Memória do Equipamento: 1 GB (RAM) Padrão compartilhada; · Velocidade mínima de Saída (Cópia/ Impressão) 20 ppm (carta); · Seletor de cópias contínuas: mínimo 99; · Alimentador e Recirculador Automático de originais (ARDF); · Resolução cópia: 600 DPI; · Resolução impressão: 600 x 600 DPI; · Resolução mínima de Digitalização: até 600 dpi; · Códigos de Usuário: mínimo de 100 códigos; · Velocidade de digitalização de 50 IPM p&b; · Tamanhos mínimos de Papel Bandeja Padrão: até A3, podendo ser disponibilizado por meio de Bandeja Opcional ou Bandeja de Alimentação Manual com Unidade Duplex mínima de A5 a A3; · Gramaturas do Papel mínimo: 60 a 128 g/m², podendo ser disponibilizado por meio de Bandeja Opcional ou Bandeja de Alimentação Manual; · Tamanho mínimo do Vidro de exposição: Até A3; · Capacidade mínima de Entrada: 500 fls, podendo ser disponibilizado por meio de Bandeja Opcional ou Bandeja de Alimentação Manual; · Tipos de Papel: Comum, Reciclado, Colorido, Timbrado, Pré-impresso, Resma, Cartolina, Perfurado, Especial, Envelopes, Etiquetas, podendo ser disponibilizado por meio de Bandeja Opcional ou Bandeja de Alimentação Manual; · Possuir Duplex Automático em Padrão · Redução e ampliação: de 25% a 400%, com incremento de 1%; · Compatibilidade com Sistema Operacional Microsoft Windows; · Interfaces: placa de Rede Interface 10/100/1000 base TX E USB; · Modos de Digitalização P&B (Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Escala de Cinzas), em Cores (Texto/Foto, Foto Brilhante); · Linguagem de impressão: PCL6, PS3 (Post Script); · Scanner para formatos PDF, JPEG, TIFF, SMTP; · Recursos de frente e verso automático; · Gabinete metálico. Inclusa na instalação dos equipamentos, fornecimento de material de consumo (tonner/ cartuchos, exceto papel) e assistência técnica e manutenção. Os equipamentos deverão estar com todos os acessórios de conexão em rede que permitam as funções de cópia e impressão; Modelos: Ricoh MP 2501SP, Canon imageRunner ou similar.	MO
	TIPO 02 Locação de 05 (cinco) multifuncionais monocromáticas (impressão / digitalização/ cópia / rede), equipamentos novos e para primeiro uso, para impressão normal, redução e ampliação, tecnologia LASER OU LED, com as seguintes características mínimas: · Multifuncional Monocromática (Impressão, Cópia, Scanner, Rede); · Memória do Equipamento: 2 GB (RAM) Padrão · Velocidade mínima de Saída (Cópia/ Impressão) 40 ppm (carta); · Resolução mínima: 1.200 x 1200 DPI; · Resolução mínima de Digitalização: 100 a 600 dpi · Tamanhos mínimos de Papel Bandeja Padrão: A4, podendo ser disponibilizado por meio de Bandeja Opcional ou Bandeja de Alimentação Manual com Unidade Duplex; · Gramaturas do Papel Bandeja e Unidade Duplex mínimos: 60 a 256 g/m2, podendo ser disponibilizado por meio de Bandeja Opcional ou Bandeja de Alimentação Manual; · Tamanho mínimo do Vidro de exposição: A4 · Capacidade mínima de Entrada: 250 fls, podendo ser disponibilizado por meio de Bandeja Opcional ou Bandeja de Alimentação Manual; · Tipos de Papel: Comum, Reciclado, Colorido, Timbrado, Pré-impresso, Resma, Perfurado, Especial, Envelopes, Etiquetas, podendo ser disponibilizado por meio de Bandeja Opcional ou Bandeja de Alimentação Manual; · Possuir Duplex Automático em Padrão · Redução e ampliação: de 25% a 400%; · Compatibilidade com Sistema Operacional Microsoft Windows; · Interfaces: placa de Rede Interface 10/100/1000 base TX E USB; · Modos de Digitalização P&B (Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Escala de Cinzas), em Cores (Texto/Foto, Foto Brilhante; · Linguagem de impressão: PCL5e/6, PS3 (Post Script); · Scanner para formatos PDF, JPEG, TIFF, SMTP; · Recursos de frente e verso automático; · Alimentador automático de originais com leitura das duas faces (50 folhas); · Painel de operações mínimo de 8 pol., com capacidade de imprimir e digitalizar para smartphones. Inclusa a instalação dos equipamentos, fornecimento de material de consumo (tonner/ cartuchos, exceto papel) e assistência técnica e manutenção. Os equipamentos deverão estar com todos os acessórios de conexão em rede que permitam as funções de cópia e impressão.	

Valor Global: O valor global desta contratação é de: R$.12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006. 2.115.3.3.90.40.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir do mês de junho até 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 18 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020
Órgão Gerenciador: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL. CNPJ:20.260.121/0001-80
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de Materiais de Pintura (rolo, fita crepe, trinchas, aguarraz e outros) para serem utilizados na manutenção do Parque do Sabiá e dos Núcleos de Esportes da FUTEL, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Edital, que é parte integrante do presente instrumento.
Data de Assinatura: 18 de junho de 2020.
Data de Vigência: 18/06/2020 à 17/06/2021
Detentor de preços registrados:

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº: 02.203.356/0001-58	Razão Social: COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA--EPP	
Endereço: Av. Araguari, 304, Bairro Martins		
Cidade: Uberlândia	UF: Minas Gerais	CEP: 38.400-464
Telefone: (34)3235-1212/ (34) 3235-1117		
Endereço Eletrônico: tokfinaltintas01@gmail.com		
Sócio Administrador / Representante Legal: Ney Leandro Baracui		
RG nº/Órgão Expedidor/UF MG 2.465.286 SSP/MG	CPF nº ***.626.656-**	

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VR.UNI	VR.TOTAL
01	ROLO DE ESPUMA 5 CM	CONDOR	200	PC	R$ 2,77	R$ 554,00
02	TRINCHA 1/2	CONDOR	100	PC	R$ 2,03	R$ 203,00
06	TRINCHA 2”	CONDOR	300	PC	R$ 3,82	R$ 1.146,00
07	TRINCHA 1”	CONDOR	100	PC	R$ 2,90	R$ 290,00
08	FITA CREPE 3,0 X 50M	ADERE	1000	RL	R$ 3,84	R$ 3.840,00
09	AGUARRAZ, GALÃO 05 LITROS	NATRIELI	100	GL	R$ 50,50	R$ 5.050,00
10	ROLO DE ESPUMA 9 CM	CONDOR	200	PC	R$ 3,35	R$ 670,00
12	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, 09 CM	ATLAS	200	PC	R$ 7,70	R$ 1.540,00
13	THINNER, GALÃO 05 LITROS	NATRIELI	150	GL	R$ 49,50	R$7.425,00
15	ROLO DE LÃ 23 CM, ALTA, 23CM X 25MM (ALTURA DA LÃ)	CONDOR	600	PC	R$ 26,60	R$15.960,00
VALOR GLOBAL					R$ 36.678,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020
Órgão Gerenciador: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL. CNPJ:20.260.121/0001-80
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de Materiais de Pintura (rolo, fita crepe, trinchas, aguarraz e outros) para serem utilizados na manutenção do Parque do Sabiá e dos Núcleos de Esportes da FUTEL, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Edital, que é parte integrante do presente instrumento.
Data de Assinatura: 18 de junho de 2020.
Data de Vigência: 18/06/2020 à 17/06/2021
Detentor de preços registrados:

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº: 35.072.779/0001-35	Razão Social: MG ALVARENGA LTDA	
Endereço: Av. Solidariedade, nº 1750, Bairro Dom Almir		
Cidade: Uberlândia	UF: Minas Gerais	CEP: 38.407-030
Telefone: (34) 3083-3300		
Endereço Eletrônico: mgalvarenga2019@gmail.com		
Sócio Administrador / Representante Legal: Daniela Gaspar Martins		
RG nº/Órgão Expedidor/UF MG 14.251.905 SSP/MG	CPF nº ***.198.961-**	

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VR.UNI	VR.TOTAL
03	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	COMPEL	600	PC	R$ 4,74	R$ 2.844,00
04	ROLO DE ESPUMA 23 CM	COMPEL	300	PC	R$ 8,35	R$ 2.505,00
05	TRINCHA 3”	ROMA	500	PC	R$ 6,70	R$ 3.350.00
11	ROLO DE LÃ 23 CM, LÃ DE CARNEIRO	COMPEL	200	PC	R$ 14,70	R$ 2.940,00
14	ESTOPA, PACOTE COM 500 GRAMAS	UBERTRI	300	PT	R$ 4,50	R$ 1.350,00
16	FITA CREPE 5,0CM X 50M	ALL TAPE	1000	RL	R$ 6,90	R$ 6.900,00
17	EXTENSOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3MT	ATLAS	30	PC	R$ 32,00	R$ 960,00
18	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	ROMA	400	PC	R$ 5,90	R$ 2.360,00
19	FITA CREPE 2,5CM X 50M.	ALL TAPE	1000	RL	R$ 3,06	R$3.060,00
VALOR GLOBAL					R$ 26.269,00	

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 016/2020.
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Ramos E Souza Engenharia E Projetos Ltda – CNPJ: 35.935.546/0001-19
Representantes da Contratada: Flávio Henrique De Souza – CPF nº ***.699.336-** e Renan De Oliveira Ramos– CPF nº ***.478.206-**
Fundamento: O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima do Instrumento Contratual vigente, oriundo do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/2020, no artigo 57, §§1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, para continuidade dos serviços contratados.
Prazo: O presente instrumento terá seu prazo de vigência atrelado ao do contrato, sendo extinto quando o contrato principal for encerrado.
Data da Assinatura: 18 de junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684